

Título :- Hipoteca.- Forma do Título: Instrumento particular de compra e venda, Mútuo com Obrigações e Quitação Parcial, assinado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, em data de 08 de julho de 1.994, em quatro vias e que foi apresentado em forma legal.- **Valor:-** R\$ 11.444,83 (onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), que será pago por meio de 300 prestações mensais e sucessivas, do valor inicial de R\$ 119,02, sendo a taxa nominal de juros de 7,6000% ao ano e a taxa efetiva de 7,8704% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 08.08.94.- **Garantia:-** Em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto da presente matrícula.-
O Subst:-

-Alaôr Franzini-

Ao EscrivãoR\$ 4,98
Ao EstadoR\$ 1,35
A Cart. Serv.R\$ 1,00
TotalR\$ 7,33

Av.05-M.27.064:- Em virtude do Instrumento Particular de Mútuo destinado especificamente à Liquidação Antecipada de Financiamento Habitacional referente a Contrato Enquadrado na Medida Provisória n.º 1.768/99, com Manutenção da Garantia Hipotecária original e outras obrigações, assinado nesta cidade, em data de 25 de novembro de 1.999, e que foi apresentado em forma legal, pelo qual se verifica que, a dívida inicialmente ajustada de R\$11.444,83 (onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), na data deste instrumento, em virtude de juros, correção monetária e demais encargos previstos no aludido contrato, importa em R\$ 20.418,35 (vinte mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).- Os Devedores a fim de efetivarem a liquidação antecipada do financiamento habitacional, com os benefícios da Medida Provisória n.º 1.635-19/98, recorreram a CEF e obtiveram o mútuo de dinheiro no valor de R\$ 10.209,18 (dez mil, duzentos e nove reais e dezoito centavos), que será aplicado pela CEF, na quitação do saldo devedor do contrato originário e objeto da presente matrícula.- Os Devedores concordaram e autorizaram a CEF a incorporar ao saldo devedor do financiamento ora contratado, quaisquer valores devidos e não pagos na vigência do contrato anterior.- Com a liquidação antecipada do débito habitacional, e a constituição desta nova obrigação, autônoma e independente daquela que foi extinta, fica operada a novação prevista nos artigos 999 a 1.008, do Código Civil Brasileiro, mantendo-se a garantia hipotecária supra e retro, na forma da cláusula Segunda do Instrumento. O prazo de amortização da dívida constituída pelo presente instrumento é de trinta e seis meses (36), a contar da data da assinatura do presente instrumento, incidindo até a solução final da dívida, juros remuneratórios a taxa a taxa nominal de 9,0000% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 9,3806% ao ano.- O primeiro encargo mensal é de R\$ 371,84 (trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), composto pela prestação de amortização e juros de R\$ 360,16 (trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos), calculada pelo Sistema de Amortização Crescente-Sacre e prêmios de seguro de R\$ 11,68 (onze reais e sessenta e oito centavos), na forma da cláusula quinta do Instrumento.- Forma e local de pagamento, na forma da cláusula sexta do Instrumento.- O valor da prestação de amortização e de juros, será recalculado a cada período de doze meses (12), na forma da cláusula sétima do Instrumento.- O saldo devedor será atualizado mensalmente, na forma da cláusula oitava do Instrumento, podendo a dívida ser liquidada antecipadamente, na forma da cláusula nona do Instrumento.- Amortização extraordinária, na forma da cláusula décima do Instrumento.- Impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, na forma da cláusula décima primeira do Instrumento.- Saldo residual, na forma da cláusula décima segunda do Instrumento.- Vencimento antecipado e rescisão, na forma da cláusula décima oitava do instrumento.- Pena convencional, na forma da cláusula vigésima do instrumento.- Araras, 22 de dezembro de 1.999.- Eu,

Erasmô Faxina, escrevente habilitado que digitei e subscrevi.-

O Oficial interino,

- Alaôr Franzini-

to Escrivão : R\$ 2,63
Ao Estado : R\$ 0,71
A Cart. Servent. R\$ 0,52
TOTAL R\$ 3,86
SELOS PAC. P/ VERBAS G-132/133

R.06-M.27.064:- PENHORA:- O imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantir a execução de dívida no valor de R\$ 45.043,31 (quarenta e cinco mil, quarenta e três reais e trinta e um centavos), conforme Certidão de Penhora Online, protocolo PH000337909, expedida em 29/09/2020, as 15:09:16 hs, pelo 2º Ofício Cível local, dos autos do processo de execução civil nº 0007074-64.2018.8.26.0038, prenotada sob nº 116294, em 29/09/2020, tendo como exequente, LUIZ OMAR BASCHEMA, CPF sob nº 187.114.648-87; e, como executados, 01) KÁTIA REGIANE FEITOR, CPF sob nº 218.326.878-64; 02) ABRÃO HONÓRIO DE CAMARGO, CPF sob nº 016.197.408-26; e, 03) CÉLIA REGINA MOLENA DE CAMARGO, CPF sob nº 038.711.038-02. Nomeados fiéis depositários, os executados Abrão Honório de Camargo e Célia Regina Molena de Camargo.- Araras, 08 de outubro de 2020.- Eu, *MA Zorzenon*, Marco Antônio Zorzenon, escrevente que digitei e subscrevi.-

SELO DIGITAL nº 120550321000000046529820S

O Oficial, *Antônio Roberto de Souza Valle.-*

Rogério Natal Uccella
Substituto

Oficial R\$ 129,90 Estado R\$ 36,92 Fazenda R\$ 25,27 Reg. Civil R\$ 6,84 T.J. R\$ 8,91 M.P. R\$ 6,24 Município R\$ 5,20 Total R\$ 219,28